

---

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ**

---

*Processo: 709/2016*  
*Assunto: Aquisição de cartuchos de toner*  
*Carta Convite: 12/2016*

**COMUNICADO 01**

Trata-se de análise de recurso interposto pela empresa Laser Tech Comercial Eireli EPP, sobre a habilitação da empresa NRA Cartuchos para Impressoras Ltda ME.

No entanto, com a alteração trazida pela Lei Complementar nº 155/2016, Art. 42 e 43, § 1º, fica permitida a concessão de cinco dias úteis no caso em que trata em Lei, também para certidões trabalhistas.

Tem-se ainda que o representante legal da empresa recorrente, Sr. Alexandre Aparecido Cota, se manifestou pela não intenção de interposição de recurso contra a fase de habilitação durante a sessão do certame, conforme consta da ata de abertura, julgamento e classificação, assinada por ele.

Além do mais, o Edital da referida Carta Convite não contempla a possibilidade de interposição de recurso por e-mail.

Assim, pela legalidade dos atos e pela renúncia expressa da intenção de recorrer, através de seu representante legal ocorrida no momento da sessão, além da intempestividade da interposição do recurso ora apresentado, informo que esta Comissão (Comissão de Licitações - Portaria SAAE nº 1.563/2015), amparada pelo parecer jurídico, não acolhe o recurso impetrado pela empresa Laser Tech.

Porto Feliz, 23 de novembro de 2016.

Comissão de Licitações  
Portaria 1.563/2015